

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve uma alta de 4,00%, se tornando para nós inviável a entrega nos preços praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar a alta do seguinte combustível:

Diesel Comum.....de....R\$ 3,19... para ... R\$3,32

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalon
Administrador

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.402.237 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 1233 3371 2200 4114 5500 3000 4022 3716 2633 0068 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO		PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO 141200247221386 - 17/12/2020 11:15:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90499384-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90500394-10	CNPJ 33.337.122/0041-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43	DATA DA EMISSÃO 17/12/2020
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	FONE / FAX (44)3543-3312	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47
			HORA 11:45:34

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	15190002	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco 3, GE: III.	27101921	000	5655	LT	5.000,000	3.19590	15.979,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Pref. Mun. de Ubitatã
Fls. 238
Controle Interno

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	15.979,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	15.979,50

FATURA / DUPLICATA

0001 18/12/2020 R\$15.979,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL T D C BOCALON COM E TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 1-Destinatário/R	CODIGO ANTT 	PLACA DO VEICULO BCA6G44	UF PR	CNPJ / CPF 12.921.313/0001-61
ENDEREÇO AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90581168-12
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GF	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Schem	PESO BRUTO 4.125,000	LIQUIDO 4.125,000	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art 29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio- Base=3,3200 ICMS=0,3984. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 16.600,00 ICMS R\$ 1.992,00. Mistura de 11% de B100 conforme RESOLUÇÃO No.831/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GALILEY CANDIDO LUIZ/02997678927/71091732(SESF) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1852/2020(500B) Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 1192338 1192339 1192340 1192341 1192342 1192343 1192344 1192345 1192346 1192347 1192348 1192349 1192350 1192351 1192352 1192353 1192354 1192355 1192356 1192357 1192358	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/12/2020 VALOR TOTAL: 15.979,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIRATA-PR		NF-e Nº 000.402.237 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Ubatã
Fls. _____
Controle Interno

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve uma alta de 4,00%, se tornando para nós inviável a entrega nos preços praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Diesel s 10.....de....R\$3,23.... para ... R\$3,36

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalon

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.402.324 SÉRIE 3 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4120 1233 3371 2200 4114 5500 3000 4023 2418 8023 1081 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTÓCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO 141200248085364 - 18/12/2020 09:07:51		CNPJ 33.337.122/0041-14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90499384-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90500394-10			

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43		DATA DA EMISSÃO 18/12/2020	
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		FONE / FAX (44)3543-3312	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47		HORA 09:37:19	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
1	15310002	OD B-S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	000	5655	LT	5.000,000	3.22880	16.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Pref. Mun. de Ubirata
Fls. 240
Controle Interno

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS 16.144,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 16.144,00	

FATURA / DUPLICATA

0001 21/12/2020 R\$16.144,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL T D C BOCALON COM E TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 1-Destinatário/R		CODIGO ANTT BCA6G22		UF PR		CNPJ / CPF 12.921.313/0001-61	
ENDEREÇO AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90581168-12			
QUANTIDADE 5000		ESPÉCIE COMBUSTIVEL GF		MARCA IPIRANGA		NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Schem		PESO BRUTO 4.092,500	
								LÍQUIDO 4.092,500	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=3.3700 ICMS=0.4044. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 16.850,00 ICMS R\$ 2.022,00. Mistura de 11% de B100 conforme RESOLUCAO No 831/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MARCOS FABIANO MOREIRA/98949918900/66829057(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminações e derrames, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1851/2020(S10B). Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estavados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Lacs: 1192707 1192708 1192709 1192710 1192711 1192712 1192713 1192714 1192715 1192716 1192717 1192718 1192719 1192720 1192721 1192722 1192723 1192724 1192725 1192726 1192727

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSION: 18/12/2020 VALOR TOTAL: 16.144,00 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85140-000 - UBIRATA-PR

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.402.324
SÉRIE 3



Pref. Mun. de Ubatã

Fis. 241

Controle Interno

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente ao reequilíbrio econômico financeiro no Contrato firmado para o fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

O Município firmou a contrato com a empresa B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA para aquisição combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10). A contratada protocolou revisão dos preços alegando alta no produto, solicitando a revisão do valor do litro do Diesel Comum para R\$ 3,32 e do litro do Diesel S-10 para R\$ 3,36. Visto que a empresa encaminhou notas fiscais, para comprovar a alteração do combustível.

É o relatório.

Inicialmente, cabe mencionar o previsto em Lei nos casos de alteração de pregões. O art. 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de



fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Do mesmo modo, o Contrato em questão apresenta em sua Cláusula Décima:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da



CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Exposto os fatos, tanto a legislação quanto o contrato firmado entre o município e a empresa apresenta possibilidade de alteração do valor contratado. Para o caso em tela, é possível realizar o reequilíbrio com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do Contrato supra.

Esse é o nosso parecer.

Ubatã, 23 de dezembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Reequilíbrio Financeiro DIESEL COMUM BS-500

Nrº 02/319

Contrato	319	2020	Vencimento: 01/09/21		
Processo:	4981	2020			
Pregão:	93/20	2020			
Objeto:	DIESEL COMUM BS-500				
Empresa:	B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
DO PREÇO SOLICITADO					
Data	Anterior	Solicitado	Diferença		%
22/12/20	3,19	3,32	0,13		4,0752%
DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL					
Valores comprovados					
	Data	Nr nota fiscal	Valor	Diferença	%
Anterior	01/12/20	400735	R\$ 3,1336		
Final	17/12/20	402237	R\$ 3,1959	R\$ 0,06	1,9881%
DA BASE LEGAL					
- Cláusula 10, do contrato nº 391/2019 - ACÓRDÃO 1426/2010 e 3420/17 - Tribunal Pleno – TCEPr					
DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO					
- Ofício de solicitação de reequilíbrio de preços recebido em 22/12/20 - Pesquisa de preço junto a Petrobras e revendedores - Notas Fiscais comprobatórias					
DO PARECER					
Considerando: - A existência de elementos legais e necessários; - A presença de documentos fiscais de compra do combustível, (preço de custo) junto à distribuidora, que comprova elevação de preço dentro da margem solicitado pelo fornecedor; - Informações obtidas através de pesquisa junto à PETROBRAS - https://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/					
Este órgão de controle interno verificou que houve um efetivo aumento no preço de custo do combustível, desse modo, conclui pela possibilidade de reequilíbrio do preço Diesel S-500 comum, na proporção de até: 1,9881% Alterando do valor de R\$ 3,19 para R\$ 3,25 por litro.					

Ubatuba - Pr segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

José Paulo Sampaio de Souza
CGM – DIV. CIAT

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Reequilíbrio Financeiro DIESEL B S-10 ORIGINAL

Nrº 03/319

Contrato	319	2020	Vencimento: 01/09/21		
Processo:	4981	2020			
Pregão:	93/20	2020			
Objeto:	DIESEL B S-10 ORIGINAL				
Empresa:	B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
DO PREÇO SOLICITADO					
Data	Anterior	Solicitado	Diferença		%
22/12/20	3,23	3,36	0,13		4,0248%
DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL					
Valores comprovados					
	Data	Nr nota fiscal	Valor	Diferença	%
Anterior	01/12/20	400980	R\$ 3,1545		
Final	18/12/20	402324	R\$ 3,2288	R\$ 0,07	2,3554%
DA BASE LEGAL					
- Cláusula 10, do contrato nº 319/2020 - ACÓRDÃOS 1426/2010 e 3420/17 - Tribunal Pleno – TCEPr					
DOCUMENTOS ANEXO AO PROCESSO					
- Ofício de solicitação de reequilíbrio de preços recebido em 22/12/20 - Pesquisa de preço junto a Petrobras e revendedores - Notas Fiscais comprobatórias					
DO PARECER					
Considerando: - A existência de elementos legais e necessários; - A presença de documetos fiscais de compra do combustível, (preço de custo) junto à distribuidora, que comprova elevação de preço dentro da margem solicitado pelo fornecedor; - Informações obtidas através de pesquisa junto à PETROBRAS - https://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/precos-de-venda-as-distribuidoras/gasolina-e-diesel/					
Este órgão de controle interno verificou que houve um efetivo aumento no preço de custo do combustível, desse modo, conclui pela possibilidade de reequilíbrio do preço do Diesel B S 10 original, na proporção de até:					
			2,3554%		
Alterando do valor de		R\$ 3,23	para	R\$ 3,31	por litro.

Ubatã - Pr segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

 José Paulo Sampaio de Souza
 CGM – DIV. CIAT

000246



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4981/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Diesel Comum para R\$ 3,25 e do Diesel S10 para R\$ 3,31 mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 319/2020.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima do Contrato nº 319/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000247

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.335 - ANO: XV

Página 21 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

Solange C. T. Peguim Beckauser	Professor, 20h	Nível C, Classe 2	Nível C, Classe 3
Solange G. Damasceno da Silva	Professor, 20h	Nível C, Classe 4	Nível C, Classe 5
Sueli T. Da Silva Antonelli	Professor, 20 h	Nível C, Classe 12	Nível C, Classe 13
Sueli Zuliani Luizette	Professor 20h	Nível C, Classe 5	Nível C, Classe 6
Tamara Silva Hadlich	Professor, 20h	Nível C, Classe 1	Nível C, Classe 2
Tatiane A. R. Matos Bernardo	Professor, 20 h	Nível C, Classe 1	Nível C, Classe 3
Vanessa G. De Oliveira Carlota	Professor 20h	Nível A, Classe 3	Nível A, Classe 4
Vanessa Nogueira Sluzovski	Professor, 20h	Nível C, Classe 1	Nível C, Classe 2
Vania O. Da Silva Ciciliato	Professor 20h	Nível C, Classe 4	Nível C, Classe 5
Vania O. Da Silva Ciciliato	Professor 20h	Nível C, Classe 1	Nível C, Classe 2
Vania Regina Perini	Professor, 20h	Nível C, Classe 1	Nível C, Classe 2
Viviane Aparecida Ferreira Nev	Professor, 20h	Nível C, Classe 2	Nível C, Classe 3
Viviane Correia da Silva	Professor 20h	Nível C, Classe 4	Nível C, Classe 5
Zaira Denise Ribeiro	Professor 20h	Nível C, Classe 3	Nível C, Classe 4
Zaira Denise Ribeiro	Professor, 20h	Nível C, Classe 2	Nível C, Classe 3
Zilda Fratucci Pereira Silva	Professor, 20 h	Nível C, Classe 12	Nível C, Classe 14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

PORTARIA Nº 773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Zélia de Amorim, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe XI, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4981/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Diesel Comum para R\$ 3,25 e do Diesel S10 para R\$ 3,31 mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 319/2020.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima do Contrato nº 319/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Representante Legal - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A RECITÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Correa de Almeida

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva

3. CONTRATADA

E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.949.530/0001-49, situada na Rua São Luiz, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85.960.000, Telefone nº (45) 98444886, e-mail schmit_e@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 11384 - 15921

Categoria: 339030990100 - 449052340000

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de dezembro de 2020.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início